

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do projeto:	Exploração Suinícola da Herdade da Tapada
Tipologia de projeto:	Pecuária intensiva, em projeto de execução
Localização do projeto:	Herdade da Tapada (anexo direto ao km 80 da EN 258, entre Safara e Santo Aleixo) União das freguesias de Safara e Santo Aleixo, concelho de Moura
Proponente:	Agrícola Ganadera Gil, Lda Srº Juan Francisco Gil Ingelmo (e-mail: jfgil@mataderodemerida.es) Herdade do Seixo e Seixinho, 7090-090 Alcáçovas
Licenciador:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes	<ol style="list-style-type: none"> Obter o comprovativo do enquadramento do edificado do projeto no Plano Diretor Municipal de Moura após a aprovação e respetiva publicação de um Plano de Intervenção em Espaço Rural, conforme previsto nos artigos 75º, 76º e 78º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Solicitar um procedimento de alteração simplificada da REN, de modo a resolver a ocupação de solos da REN pelo edificado. Encabeçamento máximo de 1459 CN de suínos, em regime intensivo. Reapreciação do título da exploração do regime extensivo, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), na possibilidade de possuir um encabeçamento máximo de 0,7 CN/ha de suínos e bovinos, com vista à recuperação das áreas de pastagens nos povoamentos de sobro/azinho e habitat 6310 Montados de <i>Quercus</i>, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio. Obter parecer favorável ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) do regime intensivo, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nas seguintes condições: a) possuir área suficiente para espalhar 13679 m³/ano de efluente líquido e 7201 ton/ano de efluente sólido; b) excluir as áreas do habitat 6310 Montados de <i>Quercus</i>; c) excluir as áreas correspondentes à dupla projeção da copa das árvores de sobro/azinho; c) efetuar o espalhamento de 5 em 5 anos e em quantidades ≤ 28 kg/ha de azoto e 7 kg/ha de fósforo, nas parcelas com povoamentos de sobro/azinho. Obter parecer favorável à reabilitação da ribeira da Safareja, pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), ação considerada como prioritária para aumentar a resiliência à poluição difusa, para melhorar a qualidade da água e para favorecer as condições de ocorrência das comunidades biológicas aquáticas identificadas nos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril, a efetuar nos locais da figura 1 do anexo II e medida 3 desta proposta de DIA. Obter parecer favorável às demolições das estruturas de acumulação de águas superficiais, pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH/Alentejo), ações consideradas como prioritárias para repor a drenagem natural das linhas de água que afluem de oeste e de este à ribeira da Safareja,
----------------	---

	<p>nos locais da figura 2 do anexo II desta proposta de DIA.</p> <p>8. Obter parecer favorável à reabilitação do sobro/azinho do regime extensivo, pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), ação considerada como prioritária para recuperar a regeneração natural e as plantas jovens, protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, nas alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho, a efetuar nas pastagens da figura 3 do anexo II e a medida 4 desta proposta de DIA.</p> <p>Deve ainda cumprir o mencionado nos Relatórios/Elementos a Entregar, nas Medidas a Executar e nos Planos de Monitorizações, indicados na proposta de DIA, e toda a legislação aplicável à atividade desenvolvida em todas as fases do projeto, incluindo o espalhamento dos efluentes pecuários produzidos no regime intensivo.</p>
<p>Relatórios/Elementos a entregar à Autoridade de AIA para efeitos de Pós-Avaliação</p>	<p><u>Antes do licenciamento</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório do Enquadramento no PDM de Moura, indicado na condicionante 1. 2. Reapreciação do processo indicado na condicionante 3, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo). 3. Cópia do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários indicado na condicionante 4, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo. 4. Plano de monitorização dos solos sujeitos ao espalhamento de efluentes. 5. Relatórios de cumprimento das execuções das reabilitações indicadas nas condicionantes 5 e 7, contendo evidências documentais, em texto, cartografia e fotos, a ser aprovado nas condições a estabelecer pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas. 6. Relatório com as evidências da execução das demolições indicadas na condicionante 6, com informação documentada em texto, cartografia e fotos, para aprovação e indicação de eventuais medidas pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo. <p><u>Antes da fase prévia à construção</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 7. Relatório de Acompanhamento da Execução do Projeto, dando especial atenção às informações sobre as datas do início das fases do projeto e às evidências do cumprimento do indicado na proposta de DIA. <p><u>A meio e no final da fase de construção</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 8. Relatórios de Acompanhamento da Execução do Projeto, dando especial atenção às evidências do cumprimento da proposta de DIA. <p><u>Anualmente durante a fase de exploração</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 9. Relatórios de Acompanhamento da Execução do Projeto. <p><u>Antes do final da fase de exploração</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 10. Plano de Desativação da Exploração, dando especial atenção às informações sobre o desmantelamento do projeto, destinos finais e recuperação paisagística da área afetada, para aprovação e indicação de eventuais medidas.
<p>Outras obrigações</p>	<p>De acordo com o disposto no Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na sua redação atual, o proponente deverá realizar uma auditoria durante a fase de construção e outra três anos após o início da entrada em exploração. As auditorias deverão ser realizadas por verificadores qualificados pela APA, I.P., nos termos e condições estabelecidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro.</p> <p>A realização de auditorias visa a verificação do modo de implementação, do cumprimento e da eficácia, quando aplicável, das condições definidas na presente decisão, e deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.</p> <p>No final da auditoria deverá ser elaborado um Relatório de Auditoria, de acordo com o modelo publicado no portal da APA. O Relatório da Auditoria de Pós-Avaliação deve ser remetido pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.</p>

Medidas a Executar

Fase prévia à construção

1. Geral - Realizar ações de formação/sensibilização para os trabalhadores, sobre: a) os impactos negativos do projeto e as respetivas medidas minimizadoras; b) os procedimentos a respeitar junto do arvoredo sobre/azinho (não devem sofrer cortes, desbastes, feridas, etc.) e junto de linhas de água (não devem ser pisoteadas, recolhidas águas, depositado quaisquer resíduos, efluentes, etc); c) as melhores técnicas a utilizar na pecuária intensiva indicadas no documento *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs*.
2. Criar um mecanismo de atendimento ao público na área social, para informar, esclarecer dúvidas e receber reclamações, sobre as atividades dos regimes intensivo e extensivo, bem como do espalhamento de efluentes do regime intensivo. As reclamações serão enviadas à Autoridade de AIA nos primeiros 7 dias após recebidas.
3. Sistemas Ecológicos - Efetuar as seguintes ações de requalificação da ribeira de Safareja: a) vedar as margens ao acesso do gado do regime extensivo; b) vedar o NPA da barragem ao acesso do gado do regime extensivo; c) ao longo das margens, colocar estacas e/ou plantar espécies do habitat 92D0, *Nerium oleander* e *Fluggea tinctoria*; d) nas margens consolidadas, colocar estacas e/ou plantar espécies do habitat 92A0, *Salix atrocinerea*, *Salix salvifolia* e *Fraxinus angustifolia*; e) nos pegos/poças, colocar estacas e/ou plantar espécies dos habitat 92D0 e 92A0, *Salix* e *Fraxinus*; f) nas margens das linha de água que afluem de oeste e este, colocar estacas e/ou plantar depuradoras do género *Typha*; g) na zona abaixo do NPA da barragem, colocar estacas e/ou plantar depuradoras do género *Typha*; h) as plantas/estacas, obrigatoriamente, terão origem em populações autóctones da bacia do Guadiana, excluindo-se outras origens, variedades ou clones comerciais, para evitar a contaminação genéticas.
4. Proteger, do gado bovino/suíno, o arvoredo de sobre/azinho existente no regime extensivo, através da colocação de tubos protetores na regeneração natural e de vedações nas jovens plantas.

Fase de construção

5. Geral - Implementar, ações que promovam a redução: a) de consumos de água e de energia; b) da emissão de ruído e de poluentes atmosféricos; c) da produção de resíduos.
6. Construir as estruturas de armazenamento do chorume com estabilidade e resistência às ações mecânica, térmica e química, com bases e paredes impermeáveis, protegidas contra a corrosão e possuindo agitadores, de modo a possibilitar a agitação do efluente antes do esvaziamento.
7. Construir as estruturas de armazenamento do estrume com piso, paredes e cobertura em betão e com sistema de recolha e reservatório adequado para as escorrências que aí se desenvolvem.
8. Cobrir todos os órgãos do sistema de armazenamento de efluentes pecuários com tela impermeável.
9. Impermeabilizar os solos das zonas de trasfega dos citados órgãos de armazenamento, bem como dotá-los de valas perimetrais de modo a drenar, para os mesmos, as águas pluviais e derrames durante as ações de trasfega.
10. Resíduos - Construir, e utilizar uma bacia de retenção de águas contaminadas com separador de hidrocarbonetos, devidamente impermeabiliza, coberta e dimensionada, no local de lavagem/manutenção de equipamentos/veículos, de armazenamento/manuseamento de resíduos, para evitar a contaminação de solos e águas com óleos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos poluentes e, quando necessário, enviar para destino final adequado o material poluente .
11. Sistemas Ecológicos – Restringir a circulação da maquinaria pelos caminhos já existentes ou em locais sem árvores ou jovens plantas ou de regeneração natural de sobre/azinho.
12. Património - Localizar as áreas funcionais da obra no interior das zonas anteriormente prospetadas, de forma a minimizar a afetação de eventuais ocorrências patrimoniais que possam surgir. Se estas áreas se situarem fora das citadas zonas deverá a Direção Regional de Cultura do Alentejo ser informada, de modo a ser possível realizar nova prospeção arqueológica e, eventualmente, propor as medidas de minimização que se verifiquem necessárias.
13. Realizar o acompanhamento arqueológico presencial das operações de remoção/mobilização de solos, as quais deverão ser executadas em longos períodos de tempo e em grandes áreas de intervenção, de modo a rentabilizar a presença do arqueólogo autorizado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo.
14. Sócio-economia – Proceder, ao recrutamento de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços, preferencialmente, nas povoações da Safara e/ou Santo Aleixo.

Fase de exploração

15. Geral – Executar as medidas que venham a resultar da avaliação aos Relatórios de cumprimento da proposta de DIA e dos Relatórios de Monitorização, apresentados em procedimento de pós-avaliação
16. Implementar ações que promovam a redução: a) de consumos de água e de energia; b) da emissão de ruído e

de poluentes atmosféricos; c) da produção de resíduos.

17. Proceder ao espalhamento de efluentes nas áreas avaliadas para este efeito, num total de 283,45 hectares nas parcelas cuja localização consta no extrato da Carta Militar nº 479, em anexo à presente proposta de DIA, em cumprimento da condicionante 4 da proposta de DIA.

18. Garantir as condições de segurança de todos os órgãos do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, no sentido de evitar eventuais situações de derrames para o solo e água.

19. Proceder, quando detetado derrames de materiais contaminantes/poluentes no solo ou águas, à sua recolha imediata, ao acondicionamento na bacia de retenção, e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

20. Resíduos - Construir, e utilizar também nas fases de exploração e desativação, uma bacia de retenção de águas contaminadas com separador de hidrocarbonetos, devidamente impermeabiliza, coberta e dimensionada, no local de lavagem/manutenção de equipamentos/veículos, de armazenamento/manuseamento de resíduos, para evitar a contaminação de solos e águas com óleos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos poluentes e, quando necessário, enviar para destino final adequado o material poluente .

21. Sistemas Ecológicos - Restringir, a circulação da maquinaria pelos caminhos já existentes ou em locais sem árvores, jovens plantas ou regeneração natural de sobre/azinho.

22. Recursos hídricos - Efetuar a inspeção periódica e garantir a manutenção de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações, obstruções e assegurar o bom funcionamento.

23. Encaminhar as águas residuais domésticas para empresa licenciada à recolha e ao tratamento, por não ser permitido o encaminhamento para o sistema de retenção de efluentes pecuários.

24. Assegurar a racionalização constante dos consumos de água.

25. Património - Suspender o espalhamento do efluentes pecuários no solo quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, e dar conhecimento imediato à Direção Regional de Cultura do Alentejo do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas que se verifiquem necessárias.

26. Qualidade do Ar - Avaliar a qualidade do ar em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de odores desagradáveis.

Fase de desativação

27. Geral - , Implementar o *Plano de Desativação da Exploração* aprovado em procedimento de pós-avaliação.

Planos de Monitorização

I - Requalificação da vegetação ripícola da ribeira de Safareja

Objetivo: Acompanhar o sucesso da medida 3.

Periodicidade: Anualmente, durante os primeiros 5 anos após implementação do projeto de reabilitação.

Metodologia: Avaliar o número de plantas sobreviventes, a ocupação/cobertura em % das espécies plantadas, o Índice de Qualidade do Bosque Ribeirinho.

Relatório: A entregar na Autoridade de AIA, em janeiro, com informações qualitativas e quantitativas em texto, cartografia e fotos.

II - Requalificação do arvoredado de sobre/azinho do regime extensivo

Objetivo: Acompanhar o sucesso da medida 4.

Periodicidade: Anualmente, durante os primeiros 5 anos após implementação do projeto de reabilitação.

Metodologia: Avaliar o estado sanitário, a densidade, o número de exemplares (regeneração natural, jovens e adultos), o estado dos protetores e das plantas protegidas, as medidas de proteção, o estado de evolução geral.

Relatório: A entregar na Autoridade de AIA, em janeiro, com informações qualitativas e quantitativas em texto, cartografia e fotos.

III- Qualidade das águas da ribeira de Safareja

Objetivo: Acompanhar a evolução da qualidade da água da ribeira de Safareja.

Local: Identificados como SUP1 e SUP2, na figura 21 do EIA.

Periodicidade: Anualmente, durante a fase de exploração do projeto.

Metodologia: Amostragem pontual e avaliação laboratorial aos parâmetros do quadro 15 do EIA e aos macroinvertebrados, de acordo com Decreto-lei n.º 236/1998, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda. Deverão ser utilizadas as métricas de riqueza clássicas nos macroinvertebrados (número e densidade de taxa, diversidade de Shannon-Weanner, equitabilidade, número de famílias de *Ephemeroptera*, *Plecoptera* e *Trichoptera*,

ponderação entre espécies/famílias generalistas e sensíveis à poluição orgânica), e também os índices bióticos IBMWP e IPTIs.

Relatório: A entregar à Autoridade de AIA, em janeiro, com a avaliação aos dados coligidos, a verificação da conformidade com as normas aplicáveis e as séries completas de cada estação com análises de tendência.

IV - Quantidade das águas subterrâneas

Objetivo: Acompanhar os consumos de água em uso no regime intensivo.

Local: Em todos os furos em funcionamento.

Periodicidade: Mensalmente, durante a fase de exploração do projeto.

Metodologia: Registrar o volume de saída e as origens do consumo.

Relatório: A entregar na Autoridade de AIA, em janeiro, com informações qualitativas e quantitativas as evidências documentais em texto, em cartografia e fotos.

V - Qualidade das águas subterrâneas

Objetivo: Acompanhar a qualidade da água subterrânea em uso no regime intensivo.

Local: Nos 3 dos 5 furos existentes na exploração.

Periodicidade: Semestral, durante a fase de exploração do projeto.

Metodologia: Amostragem pontual e avaliação laboratorial dos parâmetros: COT (mg/l), azoto amoniacal (mg/l), pH (E. Sorensen), condutividade (mS/cm), cloretos (mg/l), nitratos (mg/l), nitritos (mg/l), sulfatos (mg/l), fosfatos (mg/l), de acordo com a legislação em vigor e o definido no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Alentejo.

Relatório: A entregar na Autoridade de AIA, anualmente em janeiro, em formato digital editável com avaliação de dados coligidos, verificação da conformidade com as normas em vigor e séries completas de cada estação e análise de tendência.

VI - Espalhamento de efluentes pecuários do regime intensivo

Objetivos: Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes.

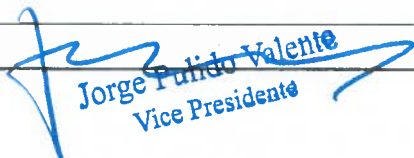
Local: Nas bocas de saída dos efluente líquido e sólido. Em todas as parcelas de espalhamentos dos efluentes.

Periodicidade: Anualmente, durante a fase de exploração do projeto.

Metodologia: O indicado no Anexo V, da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Relatórios: A entregar na Autoridade de AIA, em janeiro, com informações qualitativas e quantitativas em texto, cartografia e fotos.

VII – Implementar o plano de monitorização dos “Solos sujeitos ao espalhamento de efluentes” apresentado e aprovado em procedimento de pós-avaliação.

Verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do citado artigo.
Data	13 de dezembro de 2017
Assinatura	 Jorge Fúido Valente Vice Presidente

ANEXO I

Resumo do procedimento de AIA	Fases do procedimento de AIA
	<p>As principais datas e os respetivos procedimentos foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14 de março de 2016, início do processo de AIA; • 24 de março de 2016, apresentação do projeto e EIA à Comissão de Avaliação (CA); • 5 de abril de 2016, 1.º pedido de elementos adicionais (Sistemas Ecológicos, Qualidade do Ar, Sócio-economia, Resíduos e Ordenamento do Território); • 19 de maio, 8 de julho e 4 de outubro de 2016, autorizada a prorrogação do prazo de envio dos citados elementos; • 17 de outubro de 2016, receção dos elementos, na forma de 1.º Aditamento ao EIA; • 26 de outubro de 2016, emissão da Declaração de Conformidade do EIA; • 4 de novembro de 2016, 2.º pedido de elementos adicionais (Sistemas Ecológicos e Ordenamento do Território); • 21 de novembro de 2016, 1.ª visita da CA à área do projeto; • 24 de novembro de 2016, receção dos elementos, na forma de 2.º Aditamento ao EIA; • 29 de novembro de 2016, pedido de parecer externo à Câmara Municipal de Moura, sobre o enquadramento do projeto no PDM; • 5 de dezembro de 2016, emissão do Relatório da Consulta do Público (CP); • 28 de dezembro de 2016, pedido de pareceres externos às Câmaras Municipais de Montemor-o-Novo e de Viana do Alentejo, sobre o espalhamento de efluentes; • 3 de janeiro de 2017, receção do parecer da Autarquia de Moura, indicando que o projeto não têm enquadramento no PDM e no Regime Jurídico da REN; • 20 de janeiro de 2017, reunião da CA, no âmbito da proposta de emissão de parecer desfavorável; • 24 de Janeiro de 2017, envio do Relatório CP e do Parecer CA, de teor desfavorável, à Autoridade de AIA; • 30 de janeiro e 3 de fevereiro de 2017, receção dos pareceres das Autarquias de Montemor-o-Novo e de Viana do Alentejo, indicando restrições ao espalhamento; • 8 de fevereiro de 2017, Autoridade de AIA envia ao proponente o Relatório CP e o Parecer CA, de teor desfavorável, devido ao projeto: ocupar indevidamente solos da Reserva Ecológica nacional (REN); não possuir enquadramento no PDM; não dispor de área suficiente de espalhamento. E questiona o proponente se aceita, ou não, a aplicação do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro; • 20 de abril de 2017, reunião da Autoridade de AIA com o proponente. A Autoridade de AIA informou sobre os procedimentos inerentes à aceitação do citado n.º 2 do artigo 16.º e transmitiu as restrições ao espalhamento recebidas das Autarquias. O proponente informou que aceita a aplicação do n.º 2 do artigo 16.º, que irá elaborar um Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) para enquadrar o projeto no Regime Jurídico da REN e no PDM, e que irá elaborar um novo Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários (PGEP) com área suficiente para efetuar o espalhamento. • 11 de setembro de 2017, receção dos termos do PIER e do novo PGEP; • 21 de setembro de 2017, 2.ª visita da CA à área do projeto; 2.ª pedido de parecer externo à Câmara Municipal de Moura, sobre os termos do PIER; • 12 de outubro de 2017, receção do 2.º parecer da Câmara Municipal de Moura, indicando que recebeu a proposta dos termos do PIER e que pediu a reformulação;

	<ul style="list-style-type: none"> • 22 de novembro de 2017 - Autoridade de AIA envia ao proponente a Proposta de DIA, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. <p>Apresentação do projeto</p> <p>A Herdade da Tapada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tem o acesso ao km 80 da EN 258, entre as povoações de Safara e de Santo Aleixo; - localiza-se na ZPE de Mourão-Moura-Barrancos e no limite do SIC Moura-Barrancos; - possui exploração extensiva com 1,3 CN/ha de suínos e 1,4 CN/ha bovinos em <i>habitat</i> 6310 Montados de <i>Quercus</i> e em povoamentos de sobre/azinho; - é atravessada pela ribeira de Safareja, que faz a estrema <i>sul</i> e <i>sudoeste</i> do projeto e que separa/drena a área do regime intensivo (<i>norte</i>) da área do regime extensivo (<i>sul</i>). <p>O projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - reutiliza o edificado de exploração desativada (23 403 m²), de modo a adapta-lo para acolher uma nova capacidade máxima de 1459 CN de suínos em regime intensivo; - constrói 3 fossas e 2 nitreiras (total 2 986 m²), para reforçar a retenção de efluentes líquidos e sólidos da futura exploração; - produz/ano 13 679 m³ de efluente líquido e 7 201 ton de efluente sólido, armazena-os em 20 valas, 3 fossas, 2 nitreiras e espalha-os em 284 ha de solos. <p>Principais impactes ambientais</p> <p>Coexistindo na herdade da Tapada, desde 1994, explorações dos regimes intensivo e extensivo, bem como por ambas há muito possuem estreita relação, quer com o arvoredo de sobre/azinho existente nas áreas dos dois regimes, quer com a ribeira da Safareja que separa/drena as áreas dos dois regimes, serão expectáveis, como principais impactes cumulativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - negativo significativo, no fator Sistemas Ecológicos, pela diminuição da densidade e pela degradação do estado vegetativo do arvoredo de sobre/azinho, devido a ação direta do gado nos <i>habitat</i> 6310 Montados de <i>Quercus</i> e nos povoamentos, tendo como consequência, visível, quer a redução da regeneração natural e das jovens plantas quer a degradação das árvores adultas, destas espécies protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, nas alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho; - negativo significativo, nos fatores Recursos Hídricos e Sistemas Ecológicos, pela degradação da qualidade da água da ribeira da Safareja, devido à ação direta das escorrências e lixiviações de efluentes pecuários e de águas contaminadas, tendo como consequência, visível, a diminuição e a degradação, quer da vegetação ribeirinha quer das condições de permanência das comunidades biológicas aquáticas indicadas nos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/1999, de 24 de abril, principalmente as piscícolas e os bivalves ocorrentes na bacia hidrografia do rio Ardila; - positivo pouco significativo, no fator Sócio-economia, pela manutenção de postos de trabalho em freguesia rural, durante um longo período de tempo.
<p>Resumo dos pareceres externos</p>	<p>No primeiro parecer da Câmara Municipal de Moura esta informou que de acordo com o PDM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobre a área edificada, que 15 % está legalmente construída e que 75 % não possui título de utilização válido que as legitime; - sobre a área edificada sem título válido, que 29 % sobrepõe-se na classe de espaço <i>Estrutura Biofísica Fundamental</i> e que 19 % em solos da <i>REN</i>; - sobre a área a construir, que 85 % sobrepõe-se em <i>Estrutura Biofísica Fundamental</i>; - sobre as sobreposições, que a legalização da <i>REN</i> se impõe e que a <i>Estrutura Biofísica Fundamental</i> não permite acolher atividades agro-silvo-pastoris em regime intensivo, sendo apenas admissíveis as atividades de regime extensivo; - pelo que "... a legalização das construções para utilização pecuária em regime intensivo afigura-se inviável, por desconformidade com o determinado pelo PDM". <p>No segundo parecer, a Câmara Municipal de Moura informou, sobre a proposta do PIER</p>

	<p>entregue para enquadrar o projeto no PDM e no RJREN:</p> <ul style="list-style-type: none"> - que foi solicitada a reformulação dos respetivos termos de referência; - que a aprovação será fundamentada na Avaliação Ambiental Estratégica; - pelo que “... é extemporâneo já afirmar que o PIER irá viabilizar todas as construções e infraestruturas existentes atualmente.”. <p>As Câmaras Municipais de Montemor-o-Novo e Viana do Alentejo indicaram restrições ao espalhamento de efluentes pecuários, as quais foram transmitidas ao proponente.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O procedimento decorreu durante 20 dias úteis, de 3 a 30 de novembro de 2016, e não foram recebidos quaisquer pareceres.</p>
<p>Conformidade do projeto com o PDM e a REN</p>	<p>O edificado do projeto, atualmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobrepõe-se, maioritariamente, na classe de espaço <i>Estrutura Biofísica Fundamental</i>, o artigo 16.º do Regulamento do PDM admite, na classe em causa, apenas atividades agro-silvo-pastoris em regime extensivo, pelo que o projeto não têm enquadramento no PDM; - ocupa solos da REN, sem o devido enquadramento no respetivo regime jurídico.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Razões de direito</p> <p>O projeto ficará condicionado ao enquadramento do edificado no PDM, mediante aprovação e publicação do PIER, conforme previsto nos artigos 75º, 76º e 78º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. E à subseqüente</p> <p>Razões de facto</p> <p>Calculado o índice ponderado de avaliação de impactes, obteve-se um índice numérico de 3, que corresponde a uma proposta de DIA Favorável Condicionada.</p>



ANEXO II



Figura 1 - Localização dos troços e pegos da ribeira de Safareja



Figura 2 - Localização das estruturas de acumulação de águas superficiais a desobstruir

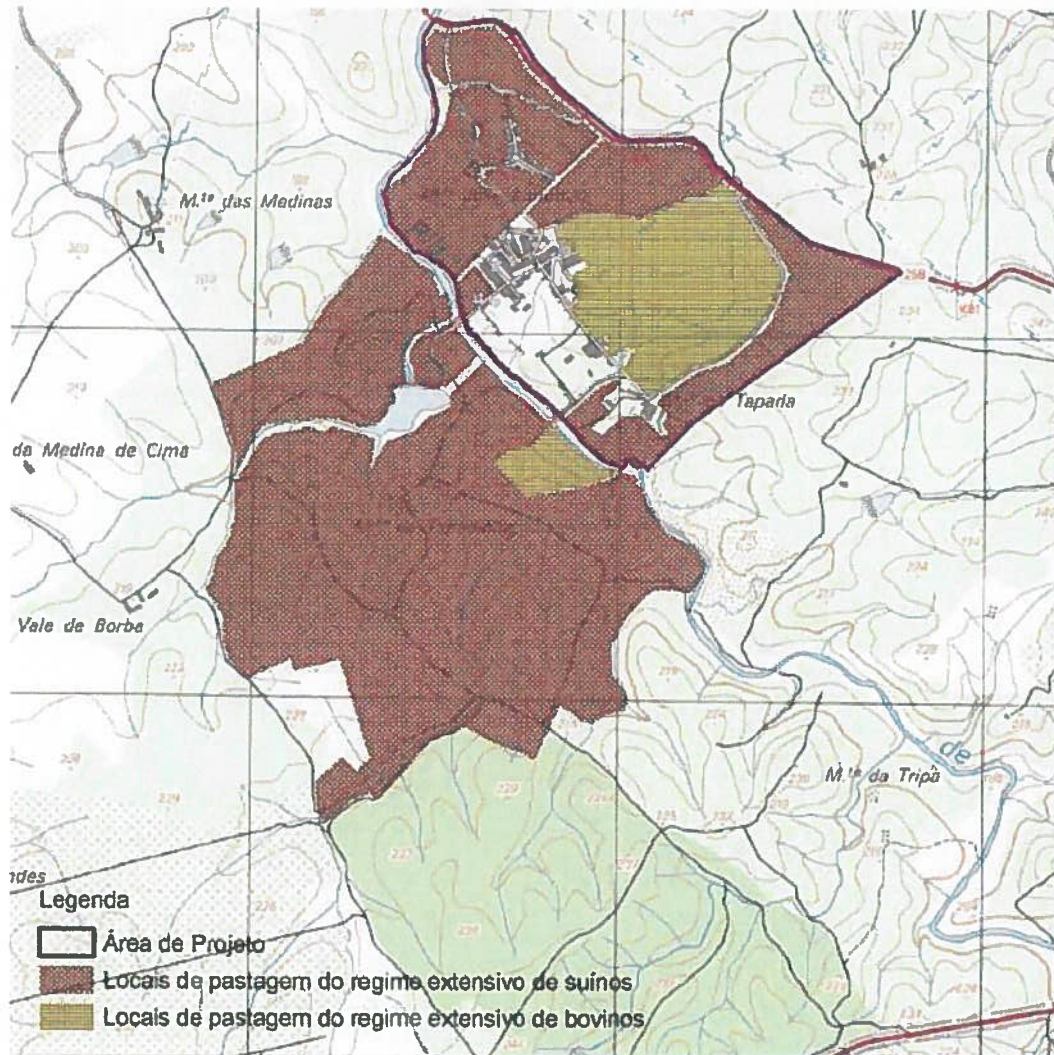


Figura 3 - Identificação da exploração do regime extensivo

+